



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

INDICAÇÃO Nº 705/2019



INDICAMOS A CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE SORRISO/ MT.

DAMIANI NA TV – PSC, TOCO BAGGIO – PSDB, NEREU BRESOLIN – DEM, DIRCEU ZANATTA – MDB, JONHSON RIBEIRO - PSDB, PROFESSORA SILVANA – PTB, PROFESSORA MARISA – PTB e FÁBIO GAVASSO – PSB, vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, ao Senhor Ednilson Oliveira, Secretário Municipal da Cidade e ao Senhor Claudio Drusina, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, **versando sobre a necessidade de criação de um Núcleo de Economia Solidária, no Município de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) define a Economia Solidária como **“[...] o conjunto de atividades econômicas de produção, distribuição, consumo, poupança crédito, organizadas sob a forma de autogestão” (BRASIL, 2011).**

Os empreendimentos econômicos solidários são reconhecidos como sujeitos de direito, assegurando-se o direito ao trabalho associado e cooperativado, integrado às estratégias gerais de desenvolvimento sustentável e aos investimentos sociais que visam à promoção de atividades econômicas autogestionárias e sua integração em redes de cooperação na produção, comercialização e consumo de bens e serviços.

Neste sentido, o Núcleo de Economia Solidária, estabelece princípios, diretrizes, objetivos e composição da política, para as atividades de organização da produção e da comercialização de bens e de serviços, da distribuição, do consumo e do crédito, contribuindo para a concretização dos preceitos constitucionais que garantam aos cidadãos o direito a uma vida digna, estimulando a organização e participação social.

Dentre os diversos objetivos da Economia Solidária, está o fortalecimento e o estímulo ao associativismo e o cooperativismo que se caracterize como empreendimento da desta, atendendo ao § 2º, do art. 174, da Constituição Federal, reconhecendo e fomentando as diferentes formas organizativas dessa forma de economia.

Desse modo, o Núcleo de Economia Solidária deverá beneficiar os Empreendimentos Econômicos Solidários autônomos ou integrados a políticas públicas diversas, desenvolvidas pelo Poder Público, que atuem com a população em situação de vulnerabilidade social.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Desse modo, a presente indicação se faz necessária, tendo em vista que a criação do referido Núcleo, contribuirá para a geração de riqueza, melhoria da qualidade de vida e promoção da justiça social, propiciando condições concretas para a participação efetiva de todos, principalmente àqueles em estado de vulnerabilidade social.

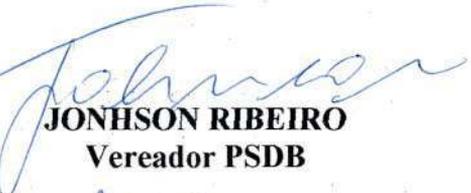
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2019.


DAMIANI NA TV
Vereador PSC


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB

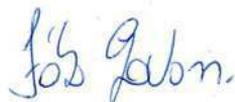

NEREU BRESOLIN
Vereador DEM


DIRCEU ZANATTA
Vereador MDB


JONHSON RIBEIRO
Vereador PSDB


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB


PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB